



Estudo Técnico Preliminar

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO Art. 5º XX Lei 14.133/2021

1. Objeto

1.1. Contratação de serviços de manutenção corretiva nas escadas rolantes da Passarela da Estação de Itapevi, Linha 8 Diamante.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escada Rolante instalada na Estação Itapevi - Linha 8 – Diamante, encontra-se danificada, fora de operação, impossibilitando o transporte dos usuários desta linha. O local tem um grande número de usuários por dia, e, necessita urgentemente que, este equipamento volte a operar normalmente. Para maior comodidade dos usuários e pessoas portadoras de mobilidade reduzida, justifica-se a contratação de empresa especializada em engenharia, para reparo e colocar em operação este importante equipamento público, de forma urgente, pela utilidade e necessidade deste reparo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A manutenção corretiva das escadas rolantes da estação deve ser realizada pela Fabricante, pois somente ela pode fornecer os serviços e materiais necessários sem comprometer a garantia do equipamento.

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Os serviços serão prestados na Passarela da estação de Itapevi, Linha 8 Diamante, localizada na Praça Carlos de Castro s/n, Centro, ITAPEVI / São Paulo – CEP: 06653000
- A vigência contratual terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- A vigência inicial do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Itapevi.

A Contratada deverá adotar medidas sustentáveis:

a) a prestação dos serviços deverá obedecer à Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

b) a CONTRATADA deverá providenciar para que peças ou outros insumos utilizados nos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

c) nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e Resolução CONAMA nº 362, de 23.6.2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua

reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23.6.2005, e legislação c

II - providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23.6.2005, e legislação correlata;

III - exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23.6.2005, e legislação correlata.

d) a CONTRATADA deverá providenciar, ainda, que componentes eletrônicos ou peças que venham a ser substituídas, bem como os resíduos resultantes da execução dos serviços, sejam adequadamente destinados, considerando-se as determinações da Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e da Resolução CONAMA nº 362, de 23.6.2005.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1.Foi solicitado ao fabricante dos equipamentos a avaliação das peças danificadas e serviços a serem realizados que serviram como base para elaboração deste documento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

5.1.A presente contratação inclui o fornecimento de mão de obra técnica especializada e operacional e, também, o fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios, materiais, equipamentos e ferramentas, devendo ser observadas as rotinas, os procedimentos e as normas aplicáveis e do fabricante, e outras recomendadas pela boa técnica da Engenharia, necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos equipamentos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRADAS

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS
1	1	serv.	REPARO E MANUTENÇÃO DA ESCADA ROLANTE DA PASSARELA DA ESTAÇÃO "ITAPEVI" DA LINHA 8 – DIAMANETE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FERRAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	FORNECIMENTO DE PEÇAS / MATERIAIS
1	42	M	Corrimão de Borracha 75FW "lado direito"
2	1	Und.	Polia de Tração do Corrimão
3	1	Und.	Colar de Apertamento Xizi "tipo rolete"
4	1	Und.	Esticador de Tensionamento
5	4	Lt	Óleo Lubrificante

ITEM	QUANT.	UNID.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
1	1	Serv.	Instalação das peças e materiais fornecidos
2	1	Serv.	Manutenção e Limpeza da Escada em geral
3	1	Serv.	Lubrificação e Troca de Óleo
4	1	Serv.	Ajustes de Comando

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	1	serv.	REPARO E MANUTENÇÃO DA ESCADA ROLANTE DA PASSARELA DA ESTAÇÃO "ITAPEVI" DA LINHA 8 - DIAMANTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FERRAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R\$ 72.266,67
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$				

ITEM	QUANT.	UNID.	FORNECIMENTO DE PEÇAS / MATERIAIS
1	42	M	Corrimão de Borracha 75FW "lado direito"
2	1	Und.	Polia de Tração do Corrimão
3	1	Und.	Colar de Apertamento Xizi "tipo rolete"
4	1	Und.	Esticador de Tensionamento
5	4	Lt	Óleo Lubrificante

ITEM	QUANT.	UNID.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
1	1	Serv.	Instalação das peças e materiais fornecidos
2	1	Serv.	Manutenção e Limpeza da Escada em geral
3	1	Serv.	Lubrificação e Troca de Óleo
4	1	Serv.	Ajustes de Comando

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento desta contratação, visto que se trata de manutenção corretiva e que somente a fabricante do equipamento pode prover.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E /OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que afetem a viabilidade desta demanda de contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não é necessário planejar essa contratação, uma vez que se trata de uma manutenção corretiva imprevista.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALÇANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa assegurar o pleno funcionamento das escadas rolantes na estação de Itapevi Linha 8 Diamante, proporcionando aos usuários acesso à estação de trem em conformidade com os requisitos de acessibilidade estabelecidos na Lei 13.146/2015, além de garantir a durabilidade dos equipamentos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de se fazerem adequações ambientais, pois se trata de manutenção de equipamento já existente em pleno funcionamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais, tais como o incorreto descarte de materiais poluentes, serão fiscalizados permanentemente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

A Contratada deverá adotar medidas sustentáveis:

a) a prestação dos serviços deverá obedecer à Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

b) a CONTRATADA deverá providenciar para que peças ou outros insumos utilizados nos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

c) nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e Resolução CONAMA nº 362, de 23.6.2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua

reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23.6.2005, e legislação

II - providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23.6.2005, e legislação correlata;

III - exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23.6.2005, e legislação correlata.

d) a CONTRATADA deverá providenciar, ainda, que componentes eletrônicos ou peças que venham a ser substituídas, bem como os resíduos resultantes da execução dos serviços, sejam adequadamente destinados, considerando-se as determinações da Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e da Resolução CONAMA nº 362, de 23.6.2005.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos declara viável esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos Estudos Preliminares realizados, a Equipe de Planejamento da Contratação considera como viável e imprescindível a contratação para atender a demanda dos serviços de manutenção corretiva nas escadas rolantes da passarela da estação de Itapevi.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1 Identificação dos Riscos:

- Atraso na entrega dos serviços contratados.
- Baixa qualidade na execução da manutenção.
- Falta de peças de reposição necessárias.
- Paralisação não programada da escada rolante devido a falhas na manutenção.
- Falta de conformidade com normas de segurança.

15.2 Probabilidade de Ocorrência:

- Baixa
- Média
- Alta

15.3 Impacto:

- Baixo
- Médio
- Alto

15.4 Avaliação dos Riscos:

Riscos	Probabilidade	Impacto	Avaliação do Risco
Atraso na entrega dos serviços	Alta	Médio	Alto
Baixa qualidade na execução da manutenção	Média	Alto	Alto
Falta de peças de reposição necessárias	Média	Médio	Médio
Paralisação não programada da escada rolante	Baixa	Alto	Médio
Falta de conformidade com normas de segurança	Baixa	Alto	Médio

15.5 Estratégias de Mitigação:

- Estabelecer cláusulas contratuais claras quanto aos prazos de entrega e penalidades por atraso.
- Realizar uma análise detalhada da reputação e histórico da empresa contratada.
- Garantir que a empresa contratada mantenha um estoque adequado de peças de reposição.
- Estabelecer procedimentos de emergência e contratos de suporte para minimizar o impacto de paralisações não programadas.
- Verificar se a empresa contratada cumpre com todas as normas de segurança relevantes.

15.6 Monitoramento e Controle:

- Estabelecer um sistema de monitoramento regular para acompanhar o desempenho da empresa contratada.
- Realizar auditorias periódicas para garantir conformidade com o contrato e normas de

segurança.

- Estar preparado para agir rapidamente em caso de identificação de riscos ou problemas durante a execução dos serviços.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS**

.....

Marcos de Oliveira Anjos